



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

97

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.285, de 12 de dezembro de 1.995.

APROVA O ORÇAMENTO FISCAL DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO,  
PARA O EXERCÍCIO DE 1.996.

ORLANDO FROLLINI, Vice-Prefeito no  
exercício do cargo de Prefeito da  
Estância Turística de Barra Bonita,  
Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas  
por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aprovado o orçamento programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, para o exercício financeiro de 1.996, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), discriminados pelos anexos constantes deste decreto, cujos saldos de dotações ficarão atualizados mensalmente pelo IGPM-FGV ou outro qualquer que venha substituí-lo.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das tarifas, contribuições e outras transferências na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 2 da lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES.....R\$	2.199.900,00
1.1	- Receita Patrimonial.....R\$	3.500,00
1.2	- Receita Industrial.....R\$	2.350.000,00
1.3	- Receita de Serviços.....R\$	7.700,00
1.4	- Transf. Correntes.....R\$	60.000,00
1.5	- Outras Receitas Correntes.....R\$	93.700,00
2	- RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	100,00
2.1	- Alienação de Bens Móveis.....R\$	100,00
	TOTAL DA RECEITA.....R\$	2.200.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a disposição dos quadros programa de trabalho e natureza de despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1	- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
13	- Saúde e Saneamento.....R\$	2.007.000,00
15	- Assistência e Previdência.....R\$	193.000,00
	TOTAL DA DESPESA.....R\$	2.200.000,00



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

11 - POR PROGRAMAS		
07 - Administração.....	R\$	316.000,00
76 - Saneamento.....	R\$	1.691.000,00
81 - Assistência.....	R\$	4.200,00
82 - Previdência.....	R\$	174.500,00
84 - Prog. Form. Patr. Ser. Público.....	R\$	14.300,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	2.200.000,00

ARTIGO 4º - Em hipótese da extinção ou de não divulgação do IGPM-FGV, as atualizações monetárias determinadas por este decreto se farão com base a outro qualquer que venha substituí-lo.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 12 de dezembro de 1.995.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

*Orlando Frollini*

ORLANDO FROLLINI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

*Mariza Ivanete Guiraldeello*  
 MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
 Diretora da Secretaria do Gabinete

*Q*